

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 023/2016

SÚMULA: "PROPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO – CT DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Treinamento - CT de Santana do Itararé – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O Centro de Treinamento – CT servirá para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e equipes municipais, intermunicipais e seleções, treinamento para futuras gerações de atletas de esportes adaptados, com deficiências, preparação física, formação de técnicos, árbitros, gestores e outros profissionais e desenvolvimento das ciências do esporte, no conceito de atuação interdisciplinar envolvendo medicina, fisioterapia, psicologia, fisiologia, biomecânica, nutrição e metodologia do treinamento, entre outras áreas.

Art. 2º - O Centro de Treinamento – CT terá prioritariamente as seguintes modalidades esportivas de competições nos Jogos: futebol de campo, futebol cinco, futebol sete, futebol de areia, atletismo, bocha, natação, tênis, tênis de mesa, basquete, voleibol, voleibol de areia, futevôlei, futsal, handebol, esgrima, judô, sinuca.

Art. 3º - Fica autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual com objetivo de viabilizar a implantação do Centro de Treinamento CT.

Art. 4º - Fica autorizado também o Poder Executivo através de Decreto determinar a área para implantação do Cento de Treinamento – CT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 024/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DESPESA PARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO RPPS E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.91.13.00.00.00.00 – 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$- 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo Único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13.00.00.00.00 – 12 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$- 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

